



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA**, CNPJ Nº 57.549.843/0001-69, com endereço Rua Poeta Cancão, 46, Letra A, Planalto, São José do Egito/PE, por seu representante legal a Sra. Flávia dos Santos Soares, CPF nº 115.075.954-25, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 058/2024, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.O presente contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, utensílios e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do Município de Teixeira/PB, conforme planilha abaixo:**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Água Sanitária Cloro Ativo Entre 2,0% A 2,5% - 1 Litro	CLORITO	CLORITO	8.000 L	1,78	R\$ 14.240,00
0002	Amaciante De Roupas 2 litro	URCA	URCA	1.300 UN	4,98	R\$ 6.474,00
0003	Ácido Muriato 1 Litro - Em Líquido, Composto De Hcl + H2o, Incolor, Para Limpeza Em Geral, Embalagem De 01 Litro, Com Registro No Ms. Embalagem Em Caixa C/ 12 unidade. (12x1l).	IGUAL	IGUAL	150 L	4,55	R\$ 682,50
0004	Álcool Etilico - Com Teor Alcoólico De 98 Gl, A 93, 1 Incm. 1 litro.	NOBRE	NOBRE	350 L	7,19	R\$ 2.516,50

ESTADO DA PARAIBA
 GOVERNADOR JOSE MARINHO DE MENEZES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.237/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
 SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO
 DA PARAIBA E A EMPRESA
 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO
 BENTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, entidade do Distrito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Casimiro Rodrigues, 05, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENECIUS AU SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-01 e RG: 108.4024 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bananeiras, Teixeira-PB, infra-assinado doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº 27.549.843/0001-69, com endereço Rua Poeta Camarão, 46, Leticia A. Planalto, São José do Bonito-PB, por seu representante legal a Sra. Flávia dos Santos Soares, CPF nº 115.075.954-25, infra-assinado doravante designado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serm realizado na forma de prestação de serviços, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 058/2024, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, utensílios e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do Município de Teixeira-PB, conforme planilha

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
100	Algodão em flocos 300g	1,50	150,00
50	Algodão em flocos 500g	2,50	125,00
100	Algodão em flocos 1kg	4,50	450,00
100	Algodão em flocos 2kg	8,50	850,00
100	Algodão em flocos 3kg	12,50	1250,00
100	Algodão em flocos 4kg	16,50	1650,00
100	Algodão em flocos 5kg	20,50	2050,00
100	Algodão em flocos 6kg	24,50	2450,00
100	Algodão em flocos 7kg	28,50	2850,00
100	Algodão em flocos 8kg	32,50	3250,00
100	Algodão em flocos 9kg	36,50	3650,00
100	Algodão em flocos 10kg	40,50	4050,00
100	Algodão em flocos 11kg	44,50	4450,00
100	Algodão em flocos 12kg	48,50	4850,00
100	Algodão em flocos 13kg	52,50	5250,00
100	Algodão em flocos 14kg	56,50	5650,00
100	Algodão em flocos 15kg	60,50	6050,00
100	Algodão em flocos 16kg	64,50	6450,00
100	Algodão em flocos 17kg	68,50	6850,00
100	Algodão em flocos 18kg	72,50	7250,00
100	Algodão em flocos 19kg	76,50	7650,00
100	Algodão em flocos 20kg	80,50	8050,00
100	Algodão em flocos 21kg	84,50	8450,00
100	Algodão em flocos 22kg	88,50	8850,00
100	Algodão em flocos 23kg	92,50	9250,00
100	Algodão em flocos 24kg	96,50	9650,00
100	Algodão em flocos 25kg	100,50	10050,00
100	Algodão em flocos 26kg	104,50	10450,00
100	Algodão em flocos 27kg	108,50	10850,00
100	Algodão em flocos 28kg	112,50	11250,00
100	Algodão em flocos 29kg	116,50	11650,00
100	Algodão em flocos 30kg	120,50	12050,00
100	Algodão em flocos 31kg	124,50	12450,00
100	Algodão em flocos 32kg	128,50	12850,00
100	Algodão em flocos 33kg	132,50	13250,00
100	Algodão em flocos 34kg	136,50	13650,00
100	Algodão em flocos 35kg	140,50	14050,00
100	Algodão em flocos 36kg	144,50	14450,00
100	Algodão em flocos 37kg	148,50	14850,00
100	Algodão em flocos 38kg	152,50	15250,00
100	Algodão em flocos 39kg	156,50	15650,00
100	Algodão em flocos 40kg	160,50	16050,00
100	Algodão em flocos 41kg	164,50	16450,00
100	Algodão em flocos 42kg	168,50	16850,00
100	Algodão em flocos 43kg	172,50	17250,00
100	Algodão em flocos 44kg	176,50	17650,00
100	Algodão em flocos 45kg	180,50	18050,00
100	Algodão em flocos 46kg	184,50	18450,00
100	Algodão em flocos 47kg	188,50	18850,00
100	Algodão em flocos 48kg	192,50	19250,00
100	Algodão em flocos 49kg	196,50	19650,00
100	Algodão em flocos 50kg	200,50	20050,00
100	Algodão em flocos 51kg	204,50	20450,00
100	Algodão em flocos 52kg	208,50	20850,00
100	Algodão em flocos 53kg	212,50	21250,00
100	Algodão em flocos 54kg	216,50	21650,00
100	Algodão em flocos 55kg	220,50	22050,00
100	Algodão em flocos 56kg	224,50	22450,00
100	Algodão em flocos 57kg	228,50	22850,00
100	Algodão em flocos 58kg	232,50	23250,00
100	Algodão em flocos 59kg	236,50	23650,00
100	Algodão em flocos 60kg	240,50	24050,00
100	Algodão em flocos 61kg	244,50	24450,00
100	Algodão em flocos 62kg	248,50	24850,00
100	Algodão em flocos 63kg	252,50	25250,00
100	Algodão em flocos 64kg	256,50	25650,00
100	Algodão em flocos 65kg	260,50	26050,00
100	Algodão em flocos 66kg	264,50	26450,00
100	Algodão em flocos 67kg	268,50	26850,00
100	Algodão em flocos 68kg	272,50	27250,00
100	Algodão em flocos 69kg	276,50	27650,00
100	Algodão em flocos 70kg	280,50	28050,00
100	Algodão em flocos 71kg	284,50	28450,00
100	Algodão em flocos 72kg	288,50	28850,00
100	Algodão em flocos 73kg	292,50	29250,00
100	Algodão em flocos 74kg	296,50	29650,00
100	Algodão em flocos 75kg	300,50	30050,00
100	Algodão em flocos 76kg	304,50	30450,00
100	Algodão em flocos 77kg	308,50	30850,00
100	Algodão em flocos 78kg	312,50	31250,00
100	Algodão em flocos 79kg	316,50	31650,00
100	Algodão em flocos 80kg	320,50	32050,00
100	Algodão em flocos 81kg	324,50	32450,00
100	Algodão em flocos 82kg	328,50	32850,00
100	Algodão em flocos 83kg	332,50	33250,00
100	Algodão em flocos 84kg	336,50	33650,00
100	Algodão em flocos 85kg	340,50	34050,00
100	Algodão em flocos 86kg	344,50	34450,00
100	Algodão em flocos 87kg	348,50	34850,00
100	Algodão em flocos 88kg	352,50	35250,00
100	Algodão em flocos 89kg	356,50	35650,00
100	Algodão em flocos 90kg	360,50	36050,00
100	Algodão em flocos 91kg	364,50	36450,00
100	Algodão em flocos 92kg	368,50	36850,00
100	Algodão em flocos 93kg	372,50	37250,00
100	Algodão em flocos 94kg	376,50	37650,00
100	Algodão em flocos 95kg	380,50	38050,00
100	Algodão em flocos 96kg	384,50	38450,00
100	Algodão em flocos 97kg	388,50	38850,00
100	Algodão em flocos 98kg	392,50	39250,00
100	Algodão em flocos 99kg	396,50	39650,00
100	Algodão em flocos 100kg	400,50	40050,00



Setor de Licitação

0005	Alcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	NOBRE	NOBRE	24 L	5,18	R\$ 124,32
0006	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Gramas.	COTTON	COTTON	60 PC	4,98	R\$ 298,80
0007	Plástico Balde 30 litro Com Alça De Metal, Para Limpeza.	PLASVALE	PLASVALE	120 UN	28,50	R\$ 3.180,00
0008	Bico Para Mamadeira de 150 a 240 ml, Em Silicone.	KUKA	KUKA	100 UN	9,98	R\$ 998,00
0009	Cera Líquida 750 MI	POLITRIZ	POLITRIZ	700 UN	6,48	R\$ 4.536,00
0010	Chupeta Com Bico Ortodôntico: Bico De Silicone Macio, Esterilizável, Antialérgico, Inípido E Inodoro, De Boa Qualidade Para Bebês De 1 A 2 Anos.	LOLY	LOLY	180 UN	16,70	R\$ 3.006,00
0011	Creme Dental 180g adulto	COLGATE	COLGATE	200 UN	3,57	R\$ 714,00
0012	Canudo De Plástico Dobrável Flexíveis/Dobráveis Na Ponta, Pacote Com 100 Unidades.	NATANY	NATANY	1.000 PC	3,96	R\$ 3.960,00
0013	Copo De Plástico Descartável 50 MI (PACOTE. C/ 100 unidade.)	CRISTAL	CRISTAL	2.000 PC	2,48	R\$ 4.960,00
0014	Copo De Plástico Descartável 150 MI (PACOTE. C/ 100 unidade.)	CRISTAL	CRISTAL	2.500 PC	3,98	R\$ 9.950,00
0015	Copo De Plástico Descartável 180 MI (PACOTE. C/ 100 unidade.)	CRISTAL	CRISTAL	1.700 PC	4,49	R\$ 7.633,00
0016	Copo De Plástico Descartável 200 MI (PACOTE. C/ 100 unidade.)	CRISTAL	CRISTAL	1.000 PC	5,97	R\$ 5.970,00
0017	Condicionador Uso Infantil 400 MI - Todos Os Tipos De Cabelo, Uso Diário, Hipoalergênico, Ph Fisiológico, Testado Dermatologicamente E Oftalmologicamente.	PHARMA	PHARMA	250 UN	13,75	R\$ 3.437,50
0018	Cotonete (Hastes Flexíveis) - Material 100% Algodão Absorvente, Pontas Duplas, Próprio Para Higiene E Limpeza Pessoal, CAIXA. C/ 75 unidade.	COTTON	COTTON	100 CX	1,52	R\$ 152,00
0019	Creme De Pentear Infantil 300 MI - Especialmente Desenvolvido P/ Condicionar E Desembaraçar Suavemente O Cabelo Da Criança. C/Fórmula Clinicamente Testada, Não Possui Alcool E Produtos Irritante. Indicação P/ Uso Infantil Postado Na Embalagem. Deve Conter No Rótulo O Nome Do Químico Responsável, Registro No Ministério Da Saúde.	PALMOLIVE	PALMOLIVE	650 UN	4,88	R\$ 3.042,00
0020	Credlina 1 Litro - Aplicação Limpeza E Desinfecção Pesada Eolina, Aplicação	LINHAL	LINHAL	10 L	16,36	R\$ 163,60
0021	Cortador De Unha Em Aço Inox - Tamanho Médio	PlayShop	PlayShop	50 UN	6,76	R\$ 338,00
0022	Colher Plástica Descartável - PACOTE C/ 50 Unidades	PLASURA	PLASURA	1.700 PC	3,98	R\$ 6.766,00
0023	Desodorizador De Ar 400 MI (Bom Ar)	GLAIDE	GLAIDE	650 UN	8,98	R\$ 5.837,00
0025	Desinfetante 500 MI - Aromas Diversos Para Desodorização.	SÃO MARCOS	SÃO MARCOS	500 UN	1,34	R\$ 670,00
0026	Desentupidor Pia - Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Material Cabo: Plástico Resistente, Tamanho Aproximado Do Cabo 20 Cm, Tipo: Sanfonado.	CONDOR	CONDOR	20 UN	3,70	R\$ 74,00

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491



Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



Setor de Licitação

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

0058	Mamadeira Material Policarbonato Cristal, Capacidade Aproximada 240 ml, Material Inodoro, Atóxico, Esterilizável, Sem Bordas, Formato Cilíndrico, Acompanhada De Bico De Silicone, Formato Ortodôntico, Material Antialérgico, Atóxico, Macio, Elástico, Inodoro, Resistente, Transparente E Esterilizável.	LPLY	LPLY	80 UN	11,20	R\$ 896,00
0059	Óleo De Peroba 200ml	JASMIM	JASMIM	70 UN	12,00	R\$ 840,00
0060	Polidor De Alumínio 500 ml	RISO	RISO	1.700 UN	1,68	R\$ 2.856,00
0061	Palito De Dente CAIXA C/ 100 Unidades	GABOARDI	GABOARDI	780 CX	0,74	R\$ 577,20
0062	Pratos De Plástico Descartáveis Raso 18 Cm PACOTE C/ 10 unidades	COPOBRAS	COPOBRAS	2.300 PC	1,90	R\$ 4.370,00
0063	Prato Descartável De Isopor Térmico 23 Cm PACOTE C/ 20 Unidades	COPOBRAS	COPOBRAS	700 PC	8,40	R\$ 5.880,00
0064	Pá Para Lixo De Zinco Pequena Tamanho Aproximado Do Cabo 60cm.	COPOBRAS	COPOBRAS	100 UN	7,98	R\$ 798,00
0065	Pá Para Lixo, Material Plástico, Com Cabo Longo De Aproximadamente 80 Cm De Comprimento.	CONDOR	CONDOR	10 UN	7,39	R\$ 73,90
0066	Pano De Chão Tipo Saco Medidas Aproximadas 62 X 40 Cm.	ALGO BOM	ALGO BOM	1.040 UN	2,38	R\$ 2.475,20
0067	Pano De Prato, Medidas Aproximadas 70 X 45 Cm.	CATETA	CATETA	596 UN	2,30	R\$ 1.368,50
0068	Papel Higiênico Branco, Rolo C/ 30m X 10 Cm (Dimensões Mínimas Aceitáveis), Em Pacotes Com 04 Rolos.	NEBLINA	NEBLINA	20.000 PC	2,45	R\$ 49.000,00
0069	Papel Toalha Branco, Pacote Com 2 Rolos E Mínimo 120 Folhas	PURI	PURI	3.000 PC	3,48	R\$ 10.440,00
0070	Pastilha Sanitária 25g	ALGO FLOR	ALGO FLOR	1.200 UN	1,30	R\$ 1.560,00
0071	Querosene Embalagem De 500 ml	Guanabara	Guanabara	780 UN	8,15	R\$ 6.357,00
0073	Rodo Material Polipropileno 40cm, Material Suporte Polipropileno, Acompanha O Cabo Medindo No Mínimo 120 Cm, Ponta Plástica De Rosca.	CONDOR	CONDOR	200 UN	6,15	R\$ 1.230,00
0075	Rolo Papel Alumínio Medidas Aproximadas 45cm X 7,5m.	WYDA	WYDA	150 UN	5,10	R\$ 765,00
0076	Sabonete Em Barra 90g	EVEN	EVEN	800 UN	1,49	R\$ 1.192,00
0077	Sabonete Infantil Em Barra 80g	XUXINHA	XUXINHA	400 UN	2,89	R\$ 1.156,00
0078	Sabonete Infantil Líquido 200ml	XUXINHA	XUXINHA	300 UN	7,50	R\$ 2.250,00
0079	Sabonete Líquido 1 Litro	ARIEL	ARIEL	32 UN	6,48	R\$ 207,36
0080	Saco Para Lixo 16x20 unidade	TUDO BOM	TUDO BOM	3.000 PC	1,37	R\$ 4.110,00
0085	Sabão Em Pedra Glicerinado 1 Kg - Para Limpeza Em Geral Embalagem De 1kg com 5 Unidades De 200g	ARCOVERDE	ARCOVERDE	1.720 PC	7,99	R\$ 13.742,80
0087	Spray Inseticida Aerossol 450ml (Mata Insetos)	SBP	SBP	500 UN	9,95	R\$ 4.975,00
0088	Shampoo Infantil 200ml	POLITRIZ	POLITRIZ	300 UN	7,00	R\$ 2.100,00
0089	Soda Cáustica 1 Kg	TEKA	TEKA	20 UN	12,25	R\$ 245,00
0090	Toalha De Banho, Medidas Aproximadas 150 X 75cm, 100% Algodão.	CONDOR	CONDOR	50 UN	18,95	R\$ 947,50
0091	Vassoura De Nylon - Entrelaçada Com Base Plástica De 30 Cm, Fixação Do Cabo Em Sistema De Rosca, Cabo De Madeira Plástico Medindo Aproximadamente 120 Cm.	BRUXAXA	BRUXAXA	420 UN	6,95	R\$ 2.919,00
0093	Vassoura Plástica 40 Cm Base Em Madeira C/ Cabo De No Mínimo 120 Cm.	BRUXAXA	BRUXAXA	20 UN	9,90	R\$ 198,00

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426861491
convencional souza, cnpj, cnpj-ant
WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426861491
2024.12.03 15:30:43 -0100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria de Administração.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1. A presente contratação tem o valor global de R\$ 344.466,01 (Trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavos) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

3.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante

FONTE RECURSO:

RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/MDE/FNAS/CRANÇAFELIZ/CRAS

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.020 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração – SECAD

02.050 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS

10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS

02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

02.100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

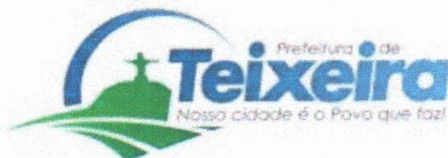
18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

WENCESLAU SOUZA MARQUES: 42426561491
WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42426561491
2024, 12/20 16:40:00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI

08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI

08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC

02.170 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

02.180 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar

08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda

08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins

02.200 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo

02.210 – SECRETARIA DE CULTURA

04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura

3390.30 – Material de Consumo

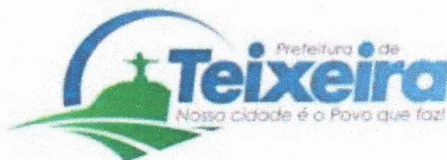
CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ: 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira/PB, devendo ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 17:00 horas) e dias úteis.**

4.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto

WENCESLAU SOUZA MARQUES 42426561491
CPF: 028.120.871.933-36-03707
MARQUES:42426561491
CPF: 028.120.871.933-36-03707
Concedido com os termos definidos, assinando:
WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

4.2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.2.1.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

4.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

4.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

- A) Entregar os materiais/insumos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- B) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- D) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- E) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- F) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- G) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491
2024.12.25 16:31 09.40302



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

H) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

I) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

J) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

L) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Teixeira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários para a boa execução do objeto deste contrato.

B. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

C. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

D. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

E. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

F. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

F.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

F.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491
2024.12.03 19:37:24 -33097



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

10.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

10.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

10.3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

10.4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

11.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (DOZE) MESES, iniciando em 28 de novembro de 2024 e encerrando em 28 de novembro de 2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

11.1.1. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

11.2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os

[illegible]





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 12.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 12.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- A) Devolução da garantia;
 - B) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - C) Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
- 12.13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatória instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491



XV- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. As sanções previstas no caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alçada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teixeira/PB, 28 de Novembro de 2024.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491
cpf:WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491, c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=AC:SynguardID Multiple,
email=trinalmarquesadvogado@notmat.com
Concedido com os termos definidos, assinando
este documento
2024.12.03 19:32:09 -0300

**WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITURA DE TEIXEIRA/PB
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA DOS SANTOS SOARES
Data: 29/11/2024 11:18:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS SÃO
BENTO LTDA
CNPJ Nº 57.549.843/0001-69
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000008542720-85

Data de Emissão: 04/10/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SAO BENTO LTDA

Endereço: RUA POETA CANCAO N. 46 LETRA:A, PLANALTO, SAO JOSE DO EGITO, PE, CEP: 56.700-000

CNPJ: 57.549.843/0001-69

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/01/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 57.549.843/0001-69
Razão Social: EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SAO BENTO LTDA
Endereço: RUA POETA CANCAO 46 LETRA A / PLANALTO / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111106526321175188

Informação obtida em 21/11/2024 22:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SAO BENTO LTDA
CNPJ: 57.549.843/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:55 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **DA14.F9B0.4FDA.16E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0124/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil 40.026.6128 Atividade: COMERCIO VAR. DE MERC. EM GERAL.

Inscrição CNPJ 57.549.843/0001-69

Razão Social EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS SAO BENTO LTD

Localização Comercial RUA POETA CANCAO, 46 - LETRA A
PLANALTO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, ROSEANE LINS DE ANDRADE BRITO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade do São José do Egito do Estado de Pernambuco.

São José do Egito, 23 de Outubro de 2024

Em testemunha da verdade,
Diretora de Tributos

Mat. 2052

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Diretor(a) de Tributos

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 60 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 57.549.843/0001-69

Certidão nº: 68072442/2024

Expedição: 04/10/2024, às 10:25:50

Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **57.549.843/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

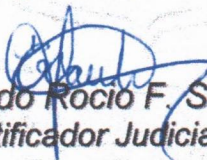
Rua Vinte e Cinco de Agosto, s/nº- Bairro Bela Vista
São José do Egito-PE

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido requerido por pessoa interessada, que revendo os arquivos, no período de 21/02/2012 a 21/02/2017, deles verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome de EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SÃO BENTO LTDA (SÃO BENTO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS), CNPJ 57.549.843/0001-69, com endereço na Rua Poeta Cancão, nº 46, letra A, Planalto, nesta cidade de São José do Egito-PE.

O referido é verdade, dou fé.////

São José do Egito-PE, 23 de outubro de 2024


Eliane do Rocio F. Santos
Certificador Judicial

Eliane do Rocio Fretas Santos
Técnico Judiciário
Mat. 177264-3

Obs.: Em razão da implantação do Processo Judicial Eletrônico, nesta Comarca, é necessário a impressão da certidão atualizada emitida pelo site do TJPE:

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

ir para certidão 1º grau

emitir certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para Licitação